

de Auditoria Interna de 2024. Palavra aberta aos Conselheiros: Não houve quem se manifestasse. Por fim, concluídos os atos que compuseram a Ordem do Dia, às 14h02, a Presidência declarou encerrada a reunião extraordinária do CONSAD, referente ao mês de dezembro. Lavrei a presente Ata no Livro de Atas, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. Esta Ata foi elaborada em quatro vias digitadas. São Paulo, SP

PETRONIO AUGUSTO SIQUEIRA DE AGUIAR
Representante do Comando da Marinha
Presidente do Conselho

ANDRÉ LUIZ SILVA LIMA DE SANTANA MENDES
Representante do Ministério da Defesa

PAULINO DA SILVA MARINHO
Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em
Serviços Públicos

MARCEL ZARA DE SOUZA LIMA
Representante dos empregados

DÉBORA ELIZE SANTOS
Secretária

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

5º DISTRITO NAVAL

CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTA CATARINA

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL

PORTARIA Nº 25 - DELSFSUL, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O DELEGADO DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, inciso II da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), combinado com o parágrafo 1º, do Art. 7 do Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998 (RLESTA) e de acordo com a alínea b), subitem 1.20.1 das Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários - NORMAM-101/DPC, aprovada pela Portaria nº 85/DPC/DGN/MB, de 29 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Suspender a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do Sr. HENRIQUE VAHLIDIEK UHLMANN, CPF nº ***.578.079-**, inscrito no Sistema de Cadastro de Aquaviários (SISAQUA) sob o nº 442P2019000081, por 30 (trinta) dias, conforme o Auto de Infração nº 442P2024000758, por ter incidido no Art. 13, inciso III do Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998 (RLESTA), contando prazo a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

ROBERTO DA SILVA ADRIANO

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO DECISÓRIO MB Nº 8/2024

Nota Verbal nº 191/2024, da Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil. Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil

1. Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 354/2023, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do Navio "USCGC JAMES", pertencente à Guarda Costeira dos Estados Unidos da América, aos portos de Salvador-BA, no dia 9 de maio, Rio de Janeiro-RJ, no período de 20 a 24 de maio, e Fortaleza-CE, no período de 3 a 6 de junho, ambas do ano corrente.

V Alte SÍLVIO LUÍS DOS SANTOS
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

DESPACHO DECISÓRIO MB Nº 9/2024

Ofício nº 18/2024, da Embaixada do Reino Unido em Brasília. Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras Embaixada do Reino Unido no Brasil

1. Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 354/2023, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do navio britânico HMS "PROTECTOR", pertencente à Marinha do Reino Unido, ao porto de Salvador-BA, no período de 19 a 29 de março de 2024.

2. Este Despacho Decisório revoga o de nº 02/2024.

C Alte (FN) CLÁUDIO LOPES DE ARAUJO LEITE
Subchefe de Organização

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SNAS Nº 77, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO MB Nº 10/2024

Nota Verbal nº 271/2024, da Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil. Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil

1. Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 354/2023, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do Navio de Pesquisa "GORDON GUNTER", pertencente à Agência "National Oceanic and Atmospheric Administration" dos Estados Unidos da América, ao porto de Recife-PE, no período de 25 de março a 10 de abril de 2024.

2. Este Despacho Decisório revoga o de nº 03/2024.

C Alte (FN) CLÁUDIO LOPES DE ARAUJO LEITE
Subchefe de Organização

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MDS Nº 973, DE 25 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, provenientes de

repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados, até 31 de dezembro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, o art. 27 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o Decreto de 21 de março de 2024, o Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.634, de 14 de agosto de 2023, e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e tendo em vista o art. 137 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, resolve:

Art. 1º Fica autorizada aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos fundos de assistência social, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados por força da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, da Portaria MC nº 385, de 13 de maio de 2020, e da Portaria MC nº 468, de 13 de agosto de 2020, para execução pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2024, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A reprogramação dos saldos financeiros de que trata esta Portaria será destinada ao custeio da execução dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

§ 1º Os recursos referentes aos saldos financeiros remanescentes dos repasses indicados no art. 1º desta Portaria devem ser aplicados exclusivamente nas ações e finalidades definidas para os serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

§ 2º Os recursos dos saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal para enfrentamento da pandemia de Covid-19 poderão ser utilizados para aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

§ 3º A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá respeitar a padronização da lista publicada, por meio da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022, ou norma superveniente.

§ 4º O gestor ao adquirir veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar as responsabilidades dispostas no Capítulo VI da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, ou normas subsequentes que disciplinem o tema.

§ 5º Os saldos remanescentes tratados nesta norma poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais, em consonância com o art. 6-E da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 6º A execução dos recursos dos saldos financeiros dos recursos transferidos para enfrentamento da pandemia de Covid-19 deverá ser realizada exclusivamente nas contas vinculadas aos respectivos repasses federais.

Art. 3º Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar e acompanhar a execução das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos reprogramados, na forma desta Portaria.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos tratados neste normativo serão realizadas conforme o disciplinado na Portaria MDS nº 113, de 2015, ou norma superveniente que trate sobre o tema.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria, remanescentes nas contas dos entes federativos em 31 de dezembro de 2024, deverão ser devolvidos ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 6º Aos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para enfrentamento da pandemia da COVID-19, executados pelos entes federativos no exercício de 2022, serão adotados os mesmos critérios da prestação de contas do exercício de 2021.

Art. 7º A Secretaria Nacional de Assistência Social poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 8º Fica revogada a Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA



ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA Nº ou PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA Nº	PROGRAMAÇÃO SIGTV	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
AL	MACEIO	2024	219G	202441780009	270430220240001	1.900.000,00	3	2024NE400559	71000015174202409
GO	ITAUCU	2024	219G	202439650003	521140420240001	100.000,00	3	2024NE400521	71000014906202435
GO	TRINDADE	2024	219G	202439650003	522140320240001	200.000,00	3	2024NE400522	71000014907202480
MG	BRASOPOLIS	2024	219G	202444540002	310890920240001	75.000,00	3	2024NE400561	71000015177202434
MG	JUIZ DE FORA	2024	219G	202443430003	313670220240001	250.000,00	3	2024NE400440	71000014392202418
MG	JUIZ DE FORA	2024	219G	202443430003	313670220240002	100.000,00	3	2024NE400441	71000014388202450
MG	JUIZ DE FORA	2024	219G	202443430003	313670220240003	100.000,00	3	2024NE400442	71000014389202402
MG	JUIZ DE FORA	2024	219G	202443430003	313670220240005	100.000,00	3	2024NE400444	71000014402202415
MG	JUIZ DE FORA	2024	219G	202443430003	313670220240006	100.000,00	3	2024NE400445	71000014391202473
MG	JUIZ DE FORA	2024	219G	202443430003	313670220240007	100.000,00	3	2024NE400446	71000014400202426
MG	JUIZ DE FORA	2024	219G	202443430003	313670220240008	158.542,00	3	2024NE400447	71000014401202471
MG	JUIZ DE FORA	2024	219G	202443430003	313670220240009	250.000,00	3	2024NE400448	71000014390202429
MG	JUIZ DE FORA	2024	219G	202443430003	313670220240011	150.000,00	3	2024NE400449	71000014500202452
MG	JUIZ DE FORA	2024	219G	202443430003	313670220240004	200.000,00	3	2024NE400443	71000014405202459
MG	JUIZ DE FORA	2024	219G	202443430003	313670220240012	400.000,00	4	2024NE400450	71000014502202441
MG	LEOPOLDINA	2024	219G	202443430003	313840120240001	100.000,00	3	2024NE400451	71000014403202460
MG	MANHUACU	2024	219G	202443430003	313940920240001	100.000,00	3	2024NE400556	71000014697202420
MG	NOVA RESENDE	2024	219G	202444540002	314510920240001	25.000,00	3	2024NE400526	71000014755202415
MG	RIO POMBA	2024	219G	202443430003	315580120240001	100.000,00	3	2024NE400454	71000014387202413
MG	SANTOS DUMONT	2024	219G	202443430003	316070220240001	500.000,00	3	2024NE400455	71000014399202430
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	2024	219G	202443430003	316290620240001	100.000,00	3	2024NE400557	71000014908202424
MG	MAR DE ESPANHA	2024	219G	202443430003	313980520240001	50.000,00	3	2024NE400452	71000014386202461
MG	RIO NOVO	2024	219G	202443430003	315540520240001	100.000,00	3	2024NE400453	71000014498202411
PB	CUITE DE MAMANGUAPE	2024	219G	202412770007	250523820240001	300.000,00	3	2024NE400528	71000014909202479
PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	2024	219G	202420380018	410302420240001	100.000,00	3	2024NE400529	71000014698202474
PR	BOM SUCESSO DO SUL	2024	219G	202420380018	410322220240001	100.000,00	3	2024NE400563	71000015183202491
PR	ITAPEJARA DOESTE	2024	219G	202420380018	411120920240001	100.000,00	3	2024NE400530	71000014913202437
PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	2024	219G	202440890004	410610020240001	150.000,00	3	2024NE400564	71000015184202436
SP	ARAMINA	2024	219G	202430520004	350300020240001	50.000,00	3	2024NE400531	71000014762202417
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	2024	219G	202430640004	350670620240001	150.000,00	3	2024NE400565	71000015189202469
SP	CACAPAVA	2024	219G	202437300006	350850420240001	100.000,00	3	2024NE400553	71000014919202412
SP	ESTRELA DOESTE	2024	219G	202437300006	351520220240001	50.000,00	3	2024NE400566	71000015186202425
SP	GALIA	2024	219G	202437300006	351660620240001	50.000,00	3	2024NE400567	71000015185202481
SP	ITAPEVA	2024	219G	202415810002	352240620240016	300.000,00	3	2024NE400576	71000015016202441
SP	ITAPEVA	2024	219G	202442920009	352240620240001	50.000,00	3	2024NE400533	71000014915202426
SP	ITAPEVA	2024	219G	202442920009	352240620240003	100.000,00	3	2024NE400535	71000014920202439
SP	ITAPEVA	2024	219G	202442920009	352240620240004	100.000,00	3	2024NE400536	71000014757202412
SP	ITAPEVA	2024	219G	202442920009	352240620240007	50.000,00	3	2024NE400539	71000014759202401
SP	ITAPEVA	2024	219G	202442920009	352240620240008	50.000,00	3	2024NE400540	71000014916202471
SP	ITAPEVA	2024	219G	202442920009	352240620240009	150.000,00	3	2024NE400541	71000014761202472
SP	ITAPEVA	2024	219G	202442920009	352240620240010	50.000,00	3	2024NE400542	71000014756202460
SP	ITAPEVA	2024	219G	202442920009	352240620240012	50.000,00	3	2024NE400569	71000015019202484
SP	ITAPEVA	2024	219G	202442920009	352240620240014	50.000,00	3	2024NE400545	71000014918202460
SP	ITAPEVA	2024	219G	202444290003	352240620240002	50.000,00	3	2024NE400534	71000014914202481
SP	ITAPEVA	2024	219G	202444290003	352240620240005	50.000,00	3	2024NE400537	71000014758202459
SP	ITAPEVA	2024	219G	202444290003	352240620240006	50.000,00	3	2024NE400538	71000014763202461
SP	ITAPEVA	2024	219G	202444290003	352240620240011	50.000,00	3	2024NE400543	71000014922202428
SP	ITAPEVA	2024	219G	202444290003	352240620240013	50.000,00	3	2024NE400544	71000014917202415
SP	ITAPEVA	2024	219G	202444290003	352240620240015	50.000,00	3	2024NE400546	71000014765202451
SP	MINEIROS DO TIETE	2024	219G	202437300006	352980720240001	50.000,00	3	2024NE400552	71000014921202483
SP	NEVES PAULISTA	2024	219G	202437300006	353250420240001	50.000,00	3	2024NE400456	71000014505202485
SP	NUPORANGA	2024	219G	202430520004	353360120240001	50.000,00	3	2024NE400548	71000014702202402
SP	OSVALDO CRUZ	2024	219G	202437300006	353460920240001	50.000,00	3	2024NE400554	71000015018202430
SP	PARAIBUNA	2024	219G	202437300006	353560620240001	50.000,00	3	2024NE400457	71000014507202474
SP	POTIRENDABA	2024	219G	202437300006	354080420240001	50.000,00	3	2024NE400573	71000015190202493
SP	SALES OLIVEIRA	2024	219G	202430520004	354490520240001	50.000,00	3	2024NE400550	71000014703202449
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	2024	219G	202430520004	354630620240001	50.000,00	3	2024NE400575	71000015015202404
SP	PORTO FERREIRA	2024	219G	202430520004	354070520240001	50.000,00	3	2024NE400572	71000015188202414
SP	SALTO GRANDE	2024	219G	202444710002	354540720240001	100.000,00	3	2024NE400574	71000015187202470
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230035	120.000,00	4	2023NE409615	71000095814202367
ES	SAO JOSE DO CALCADO	2023	219G	202371090002	320480720230003	200.000,00	4	2023NE409582	71000095820202314
ES	SAO JOSE DO CALCADO	2023	219G	202371090002	320480720230004	100.000,00	4	2023NE409583	71000095821202369
GO	FAZENDA NOVA	2023	219G	202371100009	520760020230004	1.297.600,00	4	2023NE410539	71000097744202381

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 22 DE MARÇO DE 2024

A Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC/ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria, no endereço: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/consultas-publicas-de-ppb-1/consultas-publicas-de-ppb-2024>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@economia.gov.br, cgia@mcti.gov.br, cgtd@mcti.gov.br e cgpri.ppb@suframa.gov.br.

UALLACE MOREIRA LIMA
Secretário

ANEXO

PROPOSTA Nº 005/24 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA INVERSOR SOLAR FOTOVOLTAICO, ESTABELECIDO PELAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS SEPEC/ME/SEXEC/MCTI Nº 3.209 e 3.210, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

1) ALTERAÇÃO DO ANEXO I DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS nº 3.209 e 3.210, DE 17 DE MARÇO DE 2021, CONFORME ABAIXO:

DE: VII - Montagem do semicondutor de potência sobre o dissipador de calor e montagem do banco de capacitores.

PARA: VII - Montagem do semicondutor de potência sobre o dissipador de calor e montagem dos capacitores de entrada do barramento de corrente contínua (CC).

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 149, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 186/2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro nº 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumento de pesagem não automático, aprovado pela Portaria Inmetro nº 157/2022; e,

